



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 46/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva na frota da Câmara Municipal de Araraquara, conforme o termo de referência da Gerência de Transportes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.540,51 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas com fornecedores, no Compras.Gov e no e-commerce.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 03/02/2025 a 05/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS .. 4	
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	12
9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
9.2. MODELO DE PROPOSTAS.....	27



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025 Processo Administrativo nº 008/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção preventiva e corretiva da frota da Câmara Municipal de Araraquara, com o fornecimento de peças de reposição, de acordo com as especificações do Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.

3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:
- E-mails: transportes@camara-arq.sp.gov.br
- Telefone: (16) 3301-0638.

Araraquara, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	28/01/2025 15:09 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	46/2025	08/2025

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, para manutenção da frota da Câmara Municipal de Araraquara.

LOTE 01 PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA	UND	QUANT	Valor unitário	Valor total
		CATSER				
01	Jogo de pastilha dianteiro Honda Civic DKI 3001	620733	jogo	01	R\$ 270,50	R\$ 270,50
02	Jogo de disco ventilado Honda Civic DKI 3001	N ã o consta	jogo	02	R\$ 227,00	R\$ 454,00
DESCRIÇÃO SERVIÇOS				QUANT	Valor unitário	Valor total

01	Serviço, alinhamento Honda Civic DKI 2966	10146	Serviço 01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Serviço, balanceamento Honda Civic DKI 2966	10154	Serviço 04	R\$ 12,50	R\$ 50,00
03	Serviço, alinhamento Honda Civic DKI 2967	10146	Serviço 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Serviço, balanceamento Honda Civic DKI 2967	10154	Serviço 01	R\$ 12,50	R\$ 50,00
05	Serviço mecânico Honda Civic DKI 3001	18201	Serviço 01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
06	Serviço, alinhamento Honda Civic DKI 3001	10146	Serviço 01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	Serviço, balanceamento Honda Civic DKI 3001	10154	Serviço 01	R\$ 12,50	R\$ 50,00
08	Serviço, alinhamento GM Cruze FNO 6642	10146	Serviço 04	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	Serviço, balanceamento GM Cruze FNO 6642	10154	Serviço 01	R\$ 12,50	R\$ 50,00

10	Serviço, alinhamento GM Cruze FYY 0071	10146	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	Serviço, balanceamento GM Cruze FYY 0071	10154	Serviço	04	R\$ 12,50	R\$ 50,00
12	Serviço, alinhamento GM Spin FQY 8483	10146	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Serviço, balanceamento GM Spin FQY 8483	10154	Serviço	01	R\$ 12,50	R\$ 50,00
14	Serviço alinhamento GM Vectra DKI 3080	10146	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	Serviço, balanceamento GM Vectra DKI 3080	10154	Serviço	01	R\$ 12,50	R\$ 50,00
16	Serviço, alinhamento GM Vectra DKI 3081	10146	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Serviço, balanceamento GM Vectra DKI 3081	10154	Serviço	04	12,50	R\$ 50,00
18	Serviço de alinhamento Honda Civic DKI 3002	10146	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Serviço, balanceamento Honda Civi DKI 3002	10154	Serviço	04	12,50	R\$ 50,00

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, a elaboração foi dispensada.

2.2. Conforme Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, Artigo único da Disposição Transitória, *“a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.”*

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal 11.046/2023).

3. Descrição da solução

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente contratação tem como objetivo restaurar danos devido ao desgaste de uso, manutenção preventiva, trata-se de alinhamento técnico, balanceamento e rodízio de pneus se necessário, também possíveis peças de suspensão ou freios, como se apresenta, os veículos oficiais, foram levados ao Estradão Auto Center para averiguação prévia, Honda Civic placas DKI 2966, serviço de alinhamento e balanceamento, Honda Civic placas DKI 2967, alinhamento e balanceamento, Honda Civic DKI 3001, troca de pastilhas e disco ventilado de freio dianteiro + alinhamento e balanceamento, Honda Civic placas DKI 3002, alinhamento e balanceamento, GM Cruze placas FNO 6642, alinhamento e balanceamento, GM Cruze placas FYY 0071, GM Spin placas FQY 8483, alinhamento e balanceamento, GM Vectra placas DKI 3080, GM Vectra placas DKI 3081

3.2. A necessidade da referida contratação deve-se à necessidade de oferecer continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Transportes, segurança a usuários e vereadores, considerando que, a frota passa por revisões periódicas de alinhamento e balanceamento, (8.000 KM ou 6 em 6 meses) as manutenções são necessárias devido as adversidades de trânsito, (buracos e irregularidades no leito carroçável, vias não pavimentadas, etc..) o que compromete itens da suspensão, como se apresenta, ademais, os veículos são de uso misto, estradas e uso no município, o que compromete o alinhamento e balanceamento do veículo, que por sua vez diminuem a vida útil dos pneus e itens da suspensão, como se apresenta.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4.1. O serviço é de natureza comum e será prestado de forma única.

4.2. A contratação deverá observar a todas as descrições constantes neste termo de referência e à Lei 14.133 de 2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Responsabilidade Ambiental: a contratada deverá, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, ex. (filtros, borrachas, coifas, peças em geral, etc...), decorrentes da manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.6. Das obrigações comuns das partes

- I. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a
- II. utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- III. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- IV. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- V. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- VI. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- VII. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- VIII. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 03 dias, contados do envio dos empenhos, em remessa única.
- 5.2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. Local e horário de entrega do serviço previsto no item 5.1: Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801300, em dias úteis, no horário das 12h às 17h. Telefone: (16) 33010638 – Gerência de Transportes.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência requisitante.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os itens desse termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou envio de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatandose, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com fundamento na hipótese do art 75 § 7º, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira** de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples** constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativata** de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-L nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.194,50

9. Estimativas do Valor da Contratação

item	quantidade	embalagem	descrição	Estradão Auto Center		Palácio Pneus		Média Valor Unitário	Média Valor Total	Placas
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total			
1	1	peça	Jogo de pastilha dianteiro Honda Civic DKI 3001	R\$ 278,00	R\$ 278,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 270,50	R\$ 270,50	DKI 3001
2	2	peça	Jogo de disco ventilado dianteiro Honda Civic DKI 3001	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 214,00	R\$ 428,00	R\$ 227,00	R\$ 454,00	DKI 3001

SERVIÇOS								R\$ 497,50	R\$ 724,50	
item	quantidade	embalagem	descrição	Estradão Auto Center		Palácio Pneus		Média Valor	Média Valor	Placas
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Unitário	Total	
1	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$	
2	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$	
3	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$	
4	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$	
5	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$	
6	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$	
7	1	serviço	Serviço mecânico	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$	120,00 R\$	
8	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$	
9	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$	
10	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$	
11	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$	

12	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$
13	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$
14	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$
15	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$
16	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$
17	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$
18	1	serviço	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$	100,00 R\$
19	4	serviço	Balanceamento rodas	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$	12,50 R\$

Estimativa de valores

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Araraquara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: [01];

II. Fonte de Recursos: [001] Tesouro;

III. Programa de Trabalho: [41] Processo Legislativo;

- IV. Elemento de Despesa: Material [3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos]; R\$ 724,50, Elemento de Despesa: Serviço [3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de Veículos]R\$ 1.470,00;
- v. Projeto/Atividade: 2073 Manutenção do Corpo Administrativo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA

Requisitante

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2025

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças de reposição, da frota da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Lote 1

ITEM	Embal.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	jogo	Jogo de pastilha dianteiro Honad Civic DKI 3001		
2	jogo	Jogo de disco ventilado Honda Civic DKI 3001		

Lote 2

ITEM	Embal.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	serviço	alinhamento Honda Civic DKI 2966		
2	serviço	balanceamento Honda Civic DKI 2966		
3	serviço	alinhamento Honda Civic DKI 2967		
4	serviço	balanceamento Honda Civic DKI 2967		
5	serviço	serviço mecânico Honda Civic DKI 3001		
6	serviço	alinhamento Honda Civic DKI 3001		
7	serviço	balanceamento Honda Civic DKI 3001		
8	serviço	alinhamento GM Cruze FNO 6642		
9	serviço	balanceamento GM Cruze FNO 6642		
10	serviço	alinhamento Cruze FYY 0071		
11	serviço	balanceamento Cruze FYY 0071		
12	serviço	alinhamento SPIN FQY 8483		
13	serviço	balanceamento SPIN FQY 8483		
14	serviço	alinhamento Vectra DKI 3080		
15	serviço	balanceamento Vectra DKI 3080		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

16	serviço	alinhamento Vectra DKI 3081		
17	serviço	balanceamento Vectra DKI 3081		
18	serviço	alinhamento Honda Civic DKI 3002		
19	serviço	balanceamento Honda Civic DKI 3002		

Data:

Assinatura: